

40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.40	080	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.193.260,20 (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Dezembro	39.000,00	311.320,72	350.320,72
40	20	080	Dezembro	613.000,00	293.847,44	906.847,44
40	30	511	Dezembro	136.756,29	434.445,36	571.201,65
40	40	069	Dezembro	12.000,00	239.760,53	251.760,53
40	50	080	Dezembro	123.000,00	594.439,50	717.439,50
40	60	501	Dezembro	0,00	2.000,00	2.000,00
40	70	511	Dezembro	10.000,00	317.446,65	327.446,65
Total				933.756,29	2.193.260,20	3.127.016,49

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Novembro	311.320,72	311.320,72	0,00
40	20	080	Novembro	978.876,70	293.847,44	685.029,26
40	30	511	Novembro	558.879,72	434.445,36	124.434,36
40	40	069	Novembro	243.904,65	239.760,53	4.144,12
40	50	080	Julho	296.699,85	2.026,08	294.673,77
40	50	080	Agosto	391.130,53	1.552,00	389.578,53
40	50	080	Setembro	325.189,97	2.076,78	323.113,19
40	50	080	Outubro	318.883,14	1.406,80	317.476,34
40	50	080	Novembro	949.639,29	587.377,84	362.261,45
40	60	501	Novembro	2.000,00	2.000,00	0,00
40	70	511	Abril	89.552,07	23,75	89.528,32
40	70	511	Maio	181.759,04	588,15	181.170,89
40	70	511	Junho	260.252,04	0,22	260.251,82
40	70	511	Novembro	359.287,58	316.834,53	42.453,05
Total				5.267.375,30	2.193.260,20	3.074.115,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1389 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
120	Viabilização de estrutura física e de equipamentos - Órgão gestor da Política de Assistência Social	2021	20	60.000,00	30	256.045,92
128	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSE	2021	503	312.000,00	503	502.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.640.820,72 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.52	000	256.045,92
25010.14.243.0010.5.060	4.4.90.52	000	153.043,27
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.30	000	70.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.36	000	300,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.39	000	70.000,00
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	000	3.298,33
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	941	309.133,20
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	000	70.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	000	70.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.32	000	49.995,70
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	272.004,30
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.04	934	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.16	940	17.000,00
TOTAL			1.640.820,72

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.30	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.36	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.39	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.92	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.93	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.14	000	1.785,99
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.33	000	6.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.34	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.35	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.36	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.5.060	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.14	000	7.700,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.32	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.33	000	15.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.37	000	40.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.40	000	16.000,00
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	000	3.000,00
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.39	000	2.970,00
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.48	000	1.000,00
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	000	243.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	000	343.231,53
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	941	309.133,20
25030.08.244.0009.6.064	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.50.43	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.91.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.39	000	318.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	934	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	940	5.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	940	5.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.52	940	7.000,00
TOTAL			1.640.820,72

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.728.758,24 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	934	Dezembro	12.000,00	300.000,00	312.000,00
25	830	940	Dezembro	0,00	17.000,00	17.000,00
25	850	000	Dezembro	3.437.000,00	1.102.625,04	4.539.625,04
25	1140	941	Dezembro	3.000,00	309.133,20	312.133,20
Total				3.452.000,00	1.728.758,24	5.180.758,24

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Dedução	Atual
25	850	000	Janeiro	3.688.389,13	5.336,79	3.683.052,34
25	850	000	Fevereiro	7.954.770,64	1.179,67	7.953.590,97
25	850	000	Março	2.343.477,26	5,27	2.343.471,99
25	850	000	Abril	4.858.500,84	3.843,00	4.854.657,84
25	850	000	Maio	5.780.994,85	44.071,84	5.736.923,01
25	850	000	Junho	3.805.910,78	58.215,82	3.747.694,96
25	850	000	Julho	3.714.040,36	82.191,24	3.631.849,12
25	850	000	Agosto	5.029.000,00	331.724,22	4.697.275,78
25	850	000	Setembro	6.725.409,40	378.486,32	6.346.923,08
25	850	000	Outubro	4.093.849,46	197.570,87	3.896.278,59
25	1140	941	Maio	594.000,00	209.133,20	384.866,80
25	1140	941	Setembro	461.715,79	100.000,00	361.715,79
25	1130	940	Outubro	17.000,00	17.000,00	0,00
25	1110	934	Abril	385.524,98	300.000,00	85.527,98
Total				49.452.583,49	1.728.758,24	47.814.828,25

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1390 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
88	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental	2021	100%	154.708.447,19	100%	153.888.447,19
135	Manutenção e ampliação dos Benefícios da Política de Assistência Social	2021	100%	26.814.034,12	100%	27.692.565,32

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 878.531,20 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	878.531,20
TOTAL			878.531,20

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6.037	3.3.90.32	000	400.000,00
22.010.12.361.0006.6.037	3.3.90.33	000	220.000,00
22.010.12.361.0006.6.037	3.3.90.37	000	200.000,00
22.010.12.366.0006.6.042	3.3.90.32	000	58.531,20
TOTAL			878.531,20

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 878.531,20 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	850	000	Dezembro	3.437.000,00	878.531,20	4.315.531,20
Total				3.437.000,00	878.531,20	4.315.531,20

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado: